

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 579114/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	00135/1987/003/2009	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		Revalidação de Licença de Operação

<b>PROCESSOS VINCULADOS SIAM:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Uso Insignificante	09103/2008	Cadastro Efetivo
Uso Insignificante	09104/2008	Cadastro Efetivo

<b>EMPREENDEDOR:</b> Construtora Apia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 17.155.391/0001-16	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Construtora Apia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 17.155.391/0001-16	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ipatinga	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19° 29' 30,6"	<b>LONG/X</b> 42° 34' 31,5"	
<b>LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):</b>		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> APA Ipanema		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto asfáltico.	3
<b>CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>		<b>CREA:</b>
Sr. Ildon José Pinto- Engenheiro de Minas e Metalurgia		RJ 56240
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	<b>COMPENSAÇÃO FLORESTAL:</b> Não	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	<b>COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:</b> Não	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL:</b> Não	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 344/2009		<b>DATA:</b> 19/06/2009

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental (Gestora)	1183370-4	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Analista Ambiental	1199653-3	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## **1. Histórico**

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Construtora Apia Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 08/02/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 10/02/2009. E em 03/03/2009, no município de Governador Valadares, MG, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00135/1987/003/2009 com objetivo de Usina de Produção de Concreto Asfáltico.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 05/05/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 344/2009 no dia 19/06/2009.

Foram solicitadas informações complementares (Of. SUPRAM-LM Nº 173/2009) em 25/06/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal. No dia 01/08/2009 o empreendedor protocolou a documentação, no entanto, as informações apresentadas foram insuficientes, necessitando de mais esclarecimentos. Foram solicitadas novas informações complementares em 12 de agosto de 2009, sendo estas, entregues parcialmente em 28 de agosto de 2009, em 09 de setembro de 2009 o empreendedor protocolou o restante das informações, dando-se prosseguimento então à conclusão deste parecer.

## **2. Controle Processual**

Trata-se pedido de Revalidação de Licença de Operação formulado por CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., para a atividade de usina de produção de concreto asfáltico (Cód. C-10-02-2 da DN 74/04), para uma capacidade de 50t/dia (Classe 3).

As informações originalmente prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 08/02/2009 e são de responsabilidade do Sr. Ildon José Pinto, consultor da empresa, conforme se verifica por meio do Instrumento Particular de Procuração juntado e documentação pessoal (RG). Ressalta-se que o referido FCEI foi retificado em 29/06/2009, sendo, gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI Retificador n.º 002602/2009) em 06/07/2009.

Registra-se que o Requerimento de Revalidação de Licença e o Instrumento de Procuração foi outorgado pelo Diretor Administrativo da empresa, o Sr. Paulo Campos, conforme verifica seu vínculo com o empreendimento por meio do Contrato Social apresentado.

O empreendedor apresentou certificado de Licença de Operação n.º 129 conferida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) em 07 de março de 2001, cuja validade se estendia até 07/03/2009.

O processo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRA/LM) em 03/03/2009.

Ressalta-se, que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996, está descartada a revalidação automática da licença conferida, uma vez que o empreendedor não se diligenciou no sentido de formalizar o processo de Revalidação de Licença de Operação em 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento da Licença de Operação (LO).

Os dados apresentados no novo FCEI dão conta que o empreendimento está localizado na área rural do município de Ipatinga e se encontra instalado no interior da APA Ipanema. Para tanto,

apresentou Termo de Anuência emitido pelo órgão gestor da referida Unidade de Conservação, firmado pelo seu presidente, o Sr. Daniel Martins Júnior.

Verifica-se, ainda, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de 02 (duas) captações, sendo uma por poço manual e outra superficial. Registra-se que ambas captações possuem Registros de Cadastros de Usos Insignificantes, Processos n.º 009104/2009 e 009103/2009, respectivamente.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Entretanto, os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que o julgamento e a emissão da licença estão condicionados à quitação integral dos custos de análise, conforme art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA é de responsabilidade do Engenheiro de Minas e Metalurgista, o Sr. Ildon José Pinto, conforme se verifica por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART n.º 1-50750983). Registra-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG).

O imóvel onde o empreendimento se localiza possui 165,94,35ha e pertence a Walquir Antunes. O mesmo encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Ipatinga sob no n.º 35.746.

O empreendedor apresentou Contrato de Locação de Imóvel firmado com o Sr. Walquir Antunes em 01/03/1999 para utilização de uma área de 6000m<sup>2</sup>. Apresentou, ainda, 10º Termo Aditivo ao referido contrato, cuja validade se estende até 01/03/2010, tendo como locador o Espólio de Walquir Antunes, representado, pelos herdeiros e meeira.

Consta nos autos Termo de Responsabilidade de Preservação e Relocação de Florestas referente ao imóvel descrito, firmado perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), onde, os proprietários se comprometem a preservar a título de Reserva Legal a área de 34,56,58ha. Conforme documento apresentado pelo empreendedor, o referido termo encontra-se protocolado no Cartório de Imóveis para a devida averbação, sendo, condicionada a apresentação do termo devidamente averbado junto à matrícula do imóvel.

Foi publicado no Diário do Aço em 04/09/2009 o pedido de Revalidação de Licença, bem como, em 31/07/2009, a concessão da licença anterior.

Consta no Processo Administrativo cópia digital da documentação apresentada, bem como, declaração atestando a fidelidade com a documentação impressa que constitui o processo físico.

Consta, ainda, Certidão Negativa de Débito (n.º 516235/2009) emitida pela SUPRAM/LM em 17/09/2009, declarando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Assim, nos termos do art. 1º, inciso III, § 1º, da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996, fará jus o empreendimento a 08 (oito) anos no prazo de validade desta Revalidação de LO.

Por fim, consideramos que o processo encontra-se devidamente formalizado, opinando-se pelo seu deferimento, devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Construtora Apia Ltda. opera uma usina de fabricação de concreto asfáltico – CBUQ, utilizados em obras rodoviárias e infra-estrutura urbana em geral, localizada no Distrito de Barra Alegre, Chácara Madalena em Ipatinga – MG, sendo as coordenadas geográficas latitude sul 19°29'30,6" e longitude oeste 42°34'51,5". Trata-se de uma usina gravimétrica, também chamada de usina por batelada, devido à carga de materiais no misturador equivalerem a uma batelada.

Possui atualmente 10 funcionários em regime de trabalho em turno único de 8 horas diárias.

A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela concessionária CEMIG, com consumo médio mensal de 8.6kWh.

#### 3.1. Processo Produtivo

As matérias-primas e insumos utilizados diretamente na fabricação de concreto asfáltico são: agregados minerais; brita, pó de pedra, cimento asfáltico de petróleo (CAP) aglutinante/impermeabilizante, óleo diesel usado como aspergente, emulsão CM-30 (ligante impermeabilizante para a preparação da superfície que receberá o asfalto, a partir destas matérias primas e insumos, tem-se como produto principal, o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), asfalto.

Os equipamentos utilizados no processo de fabricação CBUQ são: Silos alimentadores e armazenagem de agregados, correia transportadora; tambor secador; elevador de caneca, peneira vibratória, silos dosadores, misturador, descarga, exaustor, filtro mangas, caldeira, reservatório de CAP.

Os agregados são medidos nos silos e enviados por correia transportadora, passando por um processo de aquecimento e secagem utilizando a energia provida por um queimador. Este material é inserido no tambor secador pelo lado oposto ao do queimador, deslocando-se em sentido contrário a chama, no processo contra-fluxo.

Um conjunto motor/exaustor se encarrega da sucção dos gases gerados no tambor secador encaminhando-os para os filtros de mangas que tem por finalidade separar as partículas existentes no fluxo de gases.

Depois de extraída a umidade, um elevador de canecas transporta os materiais quentes e secos até a parte superior da torre de dosagem, que possui um conjunto de peneiras vibratórias para classificação granulométrica, onde o material é classificado conforme o tamanho das pedras e armazenado em silos de dosagens. Conforme a mistura é desejada, é feita a dosagem do material seco na balança destes silos, que tem por finalidade garantir a fração de cada material na mistura através da pesagem individual.

Os agregados, o ligante (CAP) medido pela balança própria e aditivos chegam juntos no misturador. O sistema controla o tempo de mistura; terminando o processo, o concreto betuminoso usinado a quente é descarregado (por bateladas) diretamente no caminhão para a pista.

#### **4. Relatório de Cumprimento de Condicionantes**

Quando da concessão da Licença de Operação emitida pelo COPAM, foram solicitadas as seguintes condicionantes com respectivos prazos para seu cumprimento:

<b>Condicionante</b>	<b>Prazo</b>	<b>Cumprimento</b>
Implantação de sistema de drenagem pluvial.	60 dias	Cumprida
Implantação da revegetação e do paisagismo.	180 dias	Cumprida
Construção bacias de contenção para os tanques de armazenamento e estocagem.	120 dias	Cumprida
Amostragem de material particulado na chaminé o filtro de mangas.	Anual	Cumprida

#### **5. Avaliação do Desempenho dos Sistemas de Controle Ambiental**

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

**- Efluentes Líquidos:** Não é prevista a geração de efluentes de origem industrial. Outros efluentes são gerados na manutenção dos equipamentos, tais com óleos e graxas. Verificou-se em vistoria que os caminhões ficam estacionados e são lavados em local impróprio.

**Medidas Mitigadoras:** O empreendimento conta com diques de contenção para os tanques de armazenamento de emulsões, CM-30, CAP e caixa separadora de água/óleo. Fica condicionado à adequação da área de estacionamento e lavagem de caminhões com piso impermeável, sistema de drenagem e caixa separadora de água/óleo e o monitoramento dos efluentes gerados na caixa separadora (Anexo I).

**- Efluentes Sanitários:** O efluente sanitário gerado é proveniente dos banheiros.

**Medidas Mitigadoras:** Este efluente é lançado em rede de recolhimento interna e direcionado para sistema distinto de tratamento composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. O empreendimento não realiza monitoramento desse efluente, ficando, contudo, condicionado ao monitoramento dos efluentes sanitários (Anexo I).

- **Efluentes Atmosféricos:** Os efluentes atmosféricos são provenientes da queima de gás natural no queimador do secador de agregados, material particulado gerado pela poeira em suspensão do armazenamento e manuseio das britas e pó de pedra (poeiras fugitivas), assim como o tráfego de veículos nos pátios e vias internas do empreendimento.

**Medidas Mitigadoras:** A empresa realiza medição semestral das emissões na chaminé do forno com monitoramento de Dióxido de enxofre e Material Particulado. Conforme informado, são feitas duas aspersões por semana nas pilhas de agregados e aspersões diárias nas vias internas de circulação, evitando assim, a formação e dispersão de poeira. Conforme consta no RADA tais parâmetros encontram-se dentro do limite definido em legislação. Deverá ser realizado automonitoramento dos efluentes atmosféricos, conforme (Anexo I).

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos gerados no empreendimento constituem-se principalmente de sobras orgânicas de alimentos, papéis de escritório. Verificou-se em vistoria tambores contendo restos de massa asfáltica, sucatas metálicas, dispostos de forma inadequada na área do empreendimento.

**Medidas Mitigadoras:** Os resíduos sólidos são destinados para coleta pública municipal.

- **Ruídos:** A elevação do nível de ruídos ocorrerá principalmente pela operação da usina e movimentação de máquinas e caminhões nas imediações e área interna da indústria. A empresa não realiza monitoramento do ruído.

**Medidas Mitigadoras:** Como condicionante a empresa deverá realizar medição do nível de ruído no entorno do empreendimento, nas divisas com os confrontantes, conforme preconiza a Lei Estadual nº10.100/1990. Caso o resultado esteja fora da legislação pertinente o empreendedor deverá apresentar proposta de remediação, bem como deverá monitorar anualmente a emissão de ruído (Anexo I).

- **Drenagem Pluvial:** O sistema de drenagem pluvial existente no empreendimento é constituído por canaletas de concreto simples, porém não se observou na vistoria à presença da caixa de sedimentação de sólidos.

**Medidas Mitigadoras:** O controle da água pluvial também constitui medida mitigadora importante para a proteção dos recursos hídricos, uma vez que, quando bem implantado reduz o aporte de partículas sólidas ao leito dos cursos d'água, reduzindo, assim, seu assoreamento e carreamento de minerais prejudiciais as coleções hídricas quando presentes em grandes quantidades. Portanto, condiciona-se à instalação da caixa de sedimentação de sólidos carreados para o sistema de drenagem pluvial (Anexo I).

## **6. Da Reserva Florestal Legal**

Reserva Legal (RL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004, é “uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo

e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade”.

Consta nos autos Termo de Responsabilidade de Preservação e Relocação de Florestas referente ao imóvel descrito, firmado perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), onde, os proprietários se comprometem a preservar a título de Reserva Legal a área de 34,56,58ha. Conforme documento apresentado pelo empreendedor, o referido termo encontra-se protocolado no Cartório de Imóveis para a devida averbação, sendo, condicionada a apresentação do termo devidamente averbado junto à matrícula do imóvel (Anexo).

## **7. Da Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para consumo humano e lavagem de veículos, através de 02 (duas) captações, sendo uma por poço manual e outra superficial. Ambas as captações possuem Registros de Cadastros de Usos Insignificantes, processos n.º 009104/2009 e 009103/2009, respectivamente.

## **8. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento CONSTRUTORA APIA LTDA, para a atividade de USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, no município de IPATINGA, MG, conforme orientações descritas no RADA, apresentado no processo n.º 00135/1987/003/2009, com validade de 08 (oito) anos, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº17, de 17 de dezembro de 1996.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## **9. Parecer Conclusivo**

Favorável:    (   ) Não            ( **X** ) Sim

## **10. Validade**

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

## **11. Anexos**

**Anexo I:** Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação da Construtora Apia Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação da Construtora Apia Ltda.

**Anexo III:** Relatório Fotográfico do empreendimento Construtora Apia Ltda.





**ANEXOS**

**Empreendedor:** Construtora Apia Ltda.  
**Empreendimento:** Construtora Apia Ltda.  
**Atividade:** Usina de Produção de Concreto asfáltico  
**Código DN 74/04:** C-10-02-2  
**CNPJ:** 17.155.391/0001-16  
**Municípios:** Ipatinga  
**Consultoria Ambiental:** Engenheiro de Minas e Metalurgia Sr. Ildon José Pinto, CREA RJ 56240  
**Referência:** Revalidação de Licença de Operação  
**Processo:** 00135/1987/003/2009  
**Validade:** 8 (oito) anos

**Anexo I:** Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação da Construtora Apia Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e efluentes atmosféricos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Adequar área destinada à lavagem/estacionamento de veículos com piso impermeável, canaletas de contenção e caixa separadora de água/óleo, conforme as normas da ABNT.	90 (noventa) dias
03	Adequar o sistema de drenagem pluvial implantando caixa de sedimentação de sólidos carregados conforme normas da ABNT.	90 (noventa) dias
04	Realizar manutenção no sistema de drenagem de água pluvial, bem como caixa de sedimentação de sólidos carregados.	Durante a Vigência da Licença
05	Realizar manutenção nas bacias de contenção dos tanques de armazenamento e estocagem.	Durante a Vigência da Licença
06	Dar destinação correta às sucatas metálicas, tambores vazios e tambores contendo restos de massa asfáltica, presentes na área do empreendimento.	30 (trinta) dias
07	Promover o controle da emissão de poeiras no manuseio de matéria-prima e movimentação de veículos na área da usina.	Durante a Vigência da Licença
08	Apresentar a SUPRAM-LM o Termo de Responsabilidade de Preservação e Relocação de Florestas firmado, devidamente averbado junto ao Cartório Imobiliário.	60 (sessenta) dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação da Licença de Operação.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação da Construtora Apia Ltda.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	Vazão média, DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, coliformes termotolerantes .	<u>Semestral</u> <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a RVLO.
Saída das caixas separadoras de água/óleo da área dos tanques de armazenamento/estocagem, e *área de lavagem de veículos.	pH, Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas, detergentes.	<u>Semestral</u> <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a implantação da caixa SAO da área de estacionamento/lavagem de veículos.

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na chaminé do forno secador	Material Particulado e SO <sub>2</sub>	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 4 (quatro) pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	<u>Anual</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Anexo III: Relatório Fotográfico da Construtora Apia Ltda.**



**Foto 01.**



**Foto 02.**



**Foto 03.**



**Foto 04.**